



# PREFEITURA DE **TACAÍMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

## **LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**EMENTA:** Institui a semana do bebê do município em Tacaímbó, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ-PE,** no uso de suas atribuições legais, prevista na lei orgânica do município, faz saber que a câmara de vereadores de Tacaímbó aprovou e o mesmo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a semana do bebê do Município de Tacaímbó entre a última semana do mês de Novembro e a primeira do mês de Dezembro.

**Art. 2º** As comemorações da semana do bebê, de que trata está Lei, passam a integrar o calendário oficial do município de Tacaímbó.

**Art. 3º** As despesas decorrente da presente Lei serão custeadas com dotações específicas consignadas em Leis orçamentarias própria, bem como, com dotações de terceiros e repasses oriundos do Estado e da União.

**Art. 4º** Esta Lei poderá ser regulamentada, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrario

Tacaímbó, 11 de Dezembro de 2017.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Álvaro Alcântara Marques da Silva".

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**

PREFEITO